

第 277/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2007號行政法規第三條第五款的規定，作出本批示。

一、載於本批示組成部分的附件取代第6/2007號行政法規的附件一。

二、廢止刊登於二零零七年十一月二十六日第四十八期《澳門特別行政區公報》第一組的第322/2007號行政長官批示。

三、本批示自二零零八年十一月一日起生效。

二零零八年十月三日

行政長官 何厚鏞

附件一

(第6/2007號行政法規第三條第二款(一)項所指者)

家團成員人數	最低維生指數 (澳門幣)
1	\$2,640.00
2	\$4,580.00
3	\$6,460.00
4	\$7,970.00
5	\$9,420.00
6	\$10,490.00
7	\$11,550.00
8 人或以上	\$12,630.00

第 278/2008 號行政長官批示

鑑於判給澳馬建築工程有限公司執行「氹仔TN27地段經濟房屋設計連建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與澳馬建築工程有限公司訂立「氹仔TN27地段經濟房屋設計連建造承包工程」的執行合同，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. O Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 é substituído pelo anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2007, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 48, I Série, de 26 de Novembro de 2007.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2008.

3 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO I

(a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007)

N.º de elementos do agregado familiar	Risco Social (em Patacas)
1	\$ 2 640,00
2	\$ 4 580,00
3	\$ 6 460,00
4	\$ 7 970,00
5	\$ 9 420,00
6	\$ 10 490,00
7	\$ 11 550,00
Igual ou superior a 8	\$ 12 630,00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2008

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Omas, Limitada, a execução da empreitada de «Concepção e Construção de Habitação Económica no Lote TN27 da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Omas, Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção e Construção de Habitação Económica